



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2010

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, CNPJ nº 76.017.466/0001-61, torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 088/2010 – PMM**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 25/10/2010, às 09:00 horas, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL NO AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para edição, impressão e fotolito do jornal oficial do Município (Diário Oficial)** de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Os **PROPOSTORES** deverão protocolar seus envelopes no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado, até às 09:00 horas do dia 25/10/2010.

Não serão admitidos protocolos de certidões nem documentos com prazos vencidos.

1 . PREÂMBULO

O PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 – PMM será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) **Pregoeiro(a) e equipe de apoio**, designada sob Decreto nº 060/2010 do dia 02/03/2010 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a **“Contratação de empresa para edição, impressão e fotolito do jornal oficial do Município – Jornal “DIÁRIO OFICIAL”,** para atendimento as publicações dos Poderes Executivo e Legislativo de Matinhos, conforme contido no Anexo I deste Edital”.

2.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta licitação, correrão por conta do orçamento do Município:

02 PODER EXECUTIVO

02.02. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

PRINCIPAL 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ 24 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICAS E ANUIDADES 439

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2005.000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRINCIPAL 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ 47 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICAS E ANUIDADES 366

4 – DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo global é de **R\$48.100,00. (quarenta e oito mil e cem reais)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste edital, conforme exigências das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

5.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

5.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Matinhos ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:

- a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia autenticada do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;
- b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias, ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Documento de identificação pessoal que contenha foto.

6.2. Os documentos citados nos itens “a”, “b” e “c” deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, ficando retidos para instrução do processo.

6.3. Os anexos I, II, III, IV, V e VII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Habilitação/Proposta.

6.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

6.5. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.6. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes apresentados pelas empresas fechados e indevassáveis. Somente o representante legal, desde que atendida as condições estabelecidas no item 6.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – As propostas de preços e os documentos da habilitação devem ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2010 - PMM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIÇÃO, IMPRESSÃO E FOTOLITO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DE ABERTURA: às ----- horas do dia ----- de ----- de 2010

ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2010 - PMM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIÇÃO, IMPRESSÃO E FOTOLITO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DE ABERTURA: às ----- horas do dia ----- de ----- de 2010.

ENVELOPE N.º 02 “HABILITAÇÃO”

7.3. Não serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra **a** do item **7.2** deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas seqüencialmente, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com o Anexo VI, deste Edital;

d) Valor Global da Proposta de Preços;

e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Obs.: A proposta deverá apresentar os itens na ordem exigida no Anexo VI, bem como serão rejeitados os itens que não apresentarem os preços unitários e global, conforme exigências contidas nos subitens do item 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9 – DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra **b** do item **7.2** deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

COMPROBATÓRIAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Matinhos;

b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND). Com prazo de validade em vigor;

c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor;

d) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

COMPROBATÓRIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 – Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características, ou seja, **edição, impressão e fotolito de jornal oficial do Município (Diário Oficial)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove (m) a experiência da licitante em serviços especificados no objeto deste edital em no mínimo 02 (dois) órgãos públicos de no mínimo de 02 (dois) anos em cada órgão.

9.1.1 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.1.2. Comprovação através de Carteira Profissional com contrato assinado ou cópia da folha de Registro de Emprego comprovando de que possui em seu quadro de pessoal, Jornalista Credenciado; ou ainda Declaração de Jornalista Credenciado de que o mesmo se responsabilizará pelas edições do Jornal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

9.1.3 Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – símile.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, fora do envelope os anexos, e em envelopes distintos, a proposta de preços e desconto (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

10.2.1 Iniciada a abertura do Envelope n.º 01 - Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2 O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço/desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomada a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço/menor desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços/descontos na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços/menores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços/descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do Item.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

preço/menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços/descontos.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço/desconto ofertado.

10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço/menor desconto, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço/menor desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1 “a”, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos do Município de Matinhos decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.1.3 Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Matinhos.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora.

11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para iniciar a execução o objeto desta licitação, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento pela CONTRATADA.

12.2. Os serviços serão executados até 31 de dezembro do corrente ano.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após ser decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, serão encaminhados os autos à autoridade competente que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

13.2 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, se houver, bem como para retirada do Empenho/Ordem de Serviço.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

14.1. O pagamento da execução será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

14.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do serviço conforme exigido no ANEXO VI, devidamente atestada pelo Secretário Municipal requerente, por intermédio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia do empenho.

14.3. O município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

14.4. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

14.5. Os preços contratados são fixos, exceto quando ocorrer aumento em território nacional podendo ser reajustados (art.40, XI), no período de execução do objeto desta licitação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

15.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as **LICITANTES**. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a execução dos serviços.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4. A Prefeitura Municipal de MATINHOS fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente **LICITAÇÃO**, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.4.1. A Prefeitura Municipal de Matinhos poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

16.5. A **LICITANTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Matinhos ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na prestação de serviços, isentando a Prefeitura Municipal de Matinhos de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

16.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa **LICITANTE** implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

16.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

16.9. O Foro da Comarca de Matinhos/PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

16.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

16.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso,

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.

16.12. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

16.13. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.15. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, os anexos:

- Anexo I: Projeto Básico
- Anexo II: Credenciamento;
- Anexo III: Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV: Declaração de Renúncia;
- Anexo V: Declaração de responsabilidades;
- Anexo VI: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;
- Anexo VI: Proposta de Preços;
- Anexo VIII: Declaração de Retirada de Edital.
- Anexo IX: Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo X: Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor
- Anexo XI: Modelo de Contrato.

Matinhos, 08 de outubro de 2010.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

1.1 O VALOR MÁXIMO GLOBAL É DE R\$48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	unid.	Especificação	Unit.	Total
01	370	Unid.	Páginas - Elaboração, fotolito, arte gráfica e impressão do Jornal Diário Oficial, para publicação de atos e normas administrativas do município, que deverá ter a publicação semanal com tiragem de 300 (trezentos) exemplares por edição e até 15(quinze) edições formato tablóide, com tipo de letra arial,	R\$130,00	R\$48.100,00
				TOTAL	R\$48.100,00

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

2.2. Prazo de entrega: 03 (três) dias após o recebimento da matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Pregão do Município de Matinhos

- MODELO -

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
a participar do procedimento licitatório, instaurado
pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

Na qualidade de representante legal da empresa _____
outorga-se ao acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de _____

*(nome, assinatura do representante legal da empresa proponente
e RG do declarante)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE**

A Comissão de Pregão do Município de Matinhos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

À Comissão de Pregão do Município de Matinhos – PR,

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À Comissão de Pregão do Município de MATINHOS – PR:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Matinhos, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU ACESSO A
DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Pregão do Município de Matinhos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Matinhos, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Pregão do Município de Matinhos – PR

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____ apresenta a sua proposta comercial relativa à presente licitação, “Contratação de empresa para edição, impressão e fotolito do Jornal Oficial do Município – Jornal” -----”, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Orçamento discriminado em quantitativos, preço unitário e total:

Item	Quant.	unid.	Especificação	Unit	Total
01	370	Unid.	Páginas - Elaboração, fotolito, arte gráfica e impressão do Jornal Diário Oficial, para publicação de atos e normas administrativas do município, que deverá ter a publicação semanal com tiragem de 300 (trezentos) exemplares por edição e até 15(quinze) edições formato tablóide, com tipo de letra arial,		
				TOTAL	R\$

OBS.: Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Valor global dos serviços: R\$ _____ (por extenso).

b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2010 - PMM

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO VIII

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebemos/retiramos a cópia completa do edital do presente processo licitatório, cujo objeto é a contratação/aquisição de _____, nas condições descritas no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
E-mail	
Cidade	Estado
Bairro	
Telefone	Fax
Pessoa para contato:	
Recebemos o edital do presente processo licitatório, através de acesso à página () www.matinhos.pr.gov.br , () por e-mail, () pessoalmente, () por fax nesta data.	
Matinhos, _____ de _____ de 00	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax **(41)** ----- ou pelo e-mail “-----”.

Obs.: A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO IX

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 – PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa.....CNPJ.....esta enquadrada na categoria(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.....

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS AS LICITANTES)

Prezado Senhor,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, Declara, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos _____ de _____ de 2010

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Matinhos - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO ANTONIO DALMORA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.326.821-5 PR e do CPF/MF n.º 337.613.459-68, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a, n.º....., Município de....., neste ato representado por, inscrito no CPF/MF sob n.ºe no RG sob n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 336/2010, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - PMM e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para edição, impressão e fotolito do jornal oficial do município – “Diário Oficial”, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 088/2010 - PMM e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Objeto deste contrato será executado de conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão na Forma Presencial supra citado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$_____ (por extenso).

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas com impostos, seguro, taxas, salários e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Matinhos, acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Administração, responsável pelo recebimento do objeto deste edital, conforme condições abaixo, e os seguintes documentos:

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão de Regularidade de Situação;

c) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço; sempre relativo ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

Parágrafo Primeiro - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço objeto do presente dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de recebimento das matérias, e nas condições e vigência fixadas pelo presente contrato, assim como pelos seus integrantes edital e anexos.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela contratação de pessoal para a execução e entrega do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, e ficará condicionado à qualidade dos serviços prestados e respeito aos prazos para entrega de cada edição, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelo fornecimento dos produtos entregues, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 088/2010 - PMM , durante toda a vigência deste contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

d) Reduzir: o tamanho, o número de folhas ou de exemplares, sem antes recorrer às autoridades competentes; não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos, de modo a dificultar ou impossibilitar o bom desempenho da Administração Pública, dentro do prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as sanções da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das Dotações orçamentárias de 2010, nos seguintes elementos de despesas:

02 PODER EXECUTIVO

02.02. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

PRINCIPAL 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ 24 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICAS E ANUIDADES 439

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ

04.122.0002.2005.000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRINCIPAL 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ 47 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICAS E ANUIDADES 366

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Matinhos, ____ de _____ de 2010.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
(nome do representante legal)
CPF N.º _____
Representante Legal

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS MATINHOS – PARANÁ

Matinhos, 08 de outubro de 2010.

Em atendimento ao pedido da Senhora Secretária de Administração e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial n.º 088/2010 – PMM;
 2. Designou o dia 25 de outubro de 2010, às 09:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2010 - PMM

OBJETO: Contratação de empresa para edição, impressão e fotolito do jornal Oficial do município – Jornal “Diário Oficial”, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2010 as 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Os editais encontram-se a disposição no site www.matinhos.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22 - Matinhos - PR, fones (41)3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 08 de outubro de 2010.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
MATINHOS – PARANÁ**

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal diário oficial do Município e site da Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 088/2010 – PMM com data de abertura em 25/10/2010 às 09:00 horas.

Matinhos, 08 de outubro de 2010.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira